



Foi publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 08/10/2026
Assinatura

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – SME

Assunto: Instauração de Processo Administrativo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB - Mandato 2027-2030.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

DESPACHO

Considerando a necessidade de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027–2030;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 1.169, de 17 de março de 2021, que disciplinam a composição, a indicação e o funcionamento do CACS/FUNDEB no Município de Fortuna de Minas;

Considerando o teor do Despacho Administrativo nº 001/2026 - SME, por meio do qual foi tornado sem efeito o procedimento de escolha iniciado em 29 de setembro de 2026 e determinada a realização de novo procedimento para composição do CACS/FUNDEB - mandato 2027-2030;

Considerando a necessidade de assegurar que todas as etapas relativas à composição do novo Conselho sejam formalmente documentadas e organizadas em processo administrativo próprio; e

Considerando, ainda, a necessidade de garantir publicidade, transparência, isonomia, participação dos segmentos representados e segurança documental ao procedimento de composição do colegiado;

DETERMINO:

- I. A instauração e autuação de Processo Administrativo específico destinado à instrução e ao acompanhamento de todas as etapas necessárias à composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, mandato 2027-2030.
- II. O processo administrativo deverá ser identificado, para fins de organização interna, como: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - CACS/FUNDEB – COMPOSIÇÃO DO MANDATO 2027-2030.**



- III. Deverão integrar o processo, em ordem cronológica e devidamente identificados, todos os documentos relacionados à composição do Conselho, incluindo, conforme aplicável:
- a) legislação federal e municipal pertinente;
 - b) Despacho Administrativo nº 001/2026 - SME;
 - c) documentos relativos ao procedimento anteriormente iniciado e posteriormente tornado sem efeito;
 - d) novo edital ou instrumento de convocação;
 - e) comprovantes de divulgação e publicidade do novo procedimento;
 - f) manifestações de interesse, inscrições e documentos apresentados pelos participantes;
 - g) atas de reuniões e de processos eleitorais realizados pelos respectivos segmentos;
 - h) documentos que comprovem as indicações realizadas pelos órgãos, entidades e segmentos competentes;
 - i) listas de presença e demais registros das reuniões ou processos de escolha;
 - j) eventuais requerimentos, impugnações, recursos ou manifestações apresentados durante o procedimento;
 - k) decisões administrativas proferidas no curso do processo;
 - l) documentos relativos à consolidação da composição do Conselho; e
 - m) ao final, os documentos necessários à elaboração do ato de designação dos novos membros do CACS/FUNDEB.
- IV. Determinar que os documentos produzidos ou recebidos no curso do procedimento sejam imediatamente juntados aos autos, evitando-se a realização de etapas relevantes sem o correspondente registro documental.
- V. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação mantenha, nos autos, os comprovantes das divulgações realizadas, especialmente aqueles destinados a demonstrar a ciência dos segmentos interessados e a ampla publicidade das convocações e procedimentos de escolha.
- VI. Determinar que o novo procedimento de composição do CACS/FUNDEB seja conduzido em estrita observância às regras específicas aplicáveis a cada segmento representado no Conselho, especialmente quanto à forma de indicação ou escolha de seus representantes.



- VII. Após a autuação e organização inicial dos autos, proceda-se à elaboração do instrumento de convocação para o novo procedimento de composição do CACS/FUNDEB - mandato 2027-2030, observadas as disposições legais pertinentes.
- VIII. Concluída a instrução do processo e consolidadas as indicações dos diferentes segmentos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências necessárias à formalização da nova composição do Conselho.

Cumpra-se.

Fortuna de Minas, 08 de outubro de 2026.


CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação